



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI Nº 157/24 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Pauliceia, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Orçamento Público do município de Pauliceia, para o exercício financeiro de 2025, na importância de **R\$ 66.670.000,00** (sessenta e seis milhões, seiscentos e setenta mil reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n.º 02 da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

01- RECEITAS CORRENTES	R\$ 65.020.000,00
Receita Tributária	R\$ 11.884.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.041.600,00
Receita de Serviços	R\$ 3.150.000,00
Transferências Correntes	R\$ 55.738.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.035.400,00
Dedução de Receitas p/ Formação do FUNDEB	(-) R\$ 7.829.000,00
02- RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.650.000,00
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.550.000,00
RECEITA TOTAL	R\$ 66.670.000,00



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

Art. 3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 - Legislativa	R\$ 2.640.000,00
04 - Administração	R\$ 11.521.000,00
05- Defesa Nacional	R\$ 1.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 2.800.000,00
10 - Saúde	R\$ 18.172.000,00
12 - Educação	R\$ 15.664.600,00
13 - Cultura	R\$ 943.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 8.162.000,00
17 - Saneamento	R\$ 4.085.000,00
18 - Meio Ambiente	R\$ 343.000,00
20 - Agricultura	R\$ 245.000,00
22 – Indústria	R\$ 800.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 372.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 270.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 651.400,00
TOTAL	R\$ 66.670.000,00

02 - POR SUBFUNÇÕES	
031 - Ação Legislativa	R\$ 2.640.000,00
091 – Defesa da Ordem Jurídica	R\$ 485.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 13.990.000,00
241 – Assistência à Pessoa Idosa	R\$ 157.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 724.500,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 1.919.500,00
301 - Atenção Básica	R\$ 14.019.500,00



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 1.449.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 430.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 829.500,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 7.967.600,00
365 - Educação Infantil	R\$ 5.767.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 75.000,00
367 – Educação Especial	R\$ 205.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 943.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	R\$ 140.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 9.032.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 3.215.000,00
541 - Preservação e Conversação Ambiental	R\$ 343.000,00
605 – Abastecimento	R\$ 245.000,00
661 – Promoção Industrial	R\$ 800.000,00
695 – Turismo	R\$ 372.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 270.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 651.400,00
TOTAL	R\$ 66.670.000,00

03- POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$ 61.654.100,00
Despesas de Capital	R\$ 4.364.500,00
Reserva de Contingência	R\$ 651.400,00
TOTAL	R\$ 66.670.000,00

04 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R\$ 2.640.000,00
------------------	------------------



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito	R\$ 1.352.000,00
Setor Administrativo e Financeiro	R\$ 8.540.000,00
Setor Jurídico	R\$ 485.000,00
Setor de Trânsito	R\$ 140.000,00
Setor Cultura e Turismo	R\$ 1.315.000,00
Setor de Obras e Serviços	R\$ 13.047.000,00
Saúde Geral	R\$ 18.172.000,00
Educação	R\$ 16.917.600,00
Assistência Social Geral	R\$ 2.552.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	R\$ 588.000,00
Setor de Esportes	R\$ 270.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 651.400,00
TOTAL	R\$ 66.670.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4.320/64, a:

I – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de **10%** (dez por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2025, desde que haja recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição de justificativa.

II – abrir créditos suplementares, tendo como fonte de recurso a anulação parcial ou total do saldo existente na dotação consignada como Reserva de Contingência, nos termos do art. 12, inc. I, desta lei, após o final do mês de setembro do ano de 2025, desde que não haja previsão de quaisquer passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;

III – intercambiar recursos de uma mesma categoria de programação e do mesmo órgão, mediante decreto;

IV – contingenciar parte das dotações, quando a realização da receita demonstrar-se aquém da prevista, comprometendo assim, os resultados nominal e primário estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

§ 5º - Entende-se por categoria de programação, para fins do inciso III do *caput*, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional-programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária, não importando a classificação econômica da despesa, se corrente ou de capital.

§ 6º - Não onerarão o limite previsto no inciso I os créditos:

I – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de recursos vinculados, inclusive os pertencentes a autarquias previdenciárias, observando, para tanto, a vedação imposta pelo art. 167, inc. VI, da Constituição Federal e o disposto no inc. I, do art. 25, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como seu § 1º;

II – destinados à cobertura de despesas à conta das receitas próprias de autarquias e fundações; e

III – abertos nos termos dos incisos II e III, do *caput* deste artigo.

Art. 5º - Ficam alterados os anexos da Lei n.º 250, de 24 de setembro de 2021, que institui o Plano Plurianual 2022-2025, para os que acompanham a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 02 de dezembro de 2024.

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito Municipal =

Registado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa